

PARECER JURÍDICO Nº 32/2023

PARECER JURÍDICO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO), PARA ELABORAÇÃO, ENVIO E GERENCIAMENTO DE EVENTOS OBRIGATÓRIOS JUNTO AO E-SOCIAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE – SERGIPE.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE-SERGIPE.

I – BREVE RELATO

Trata-se de consultoria jurídica solicitada referente a inexigibilidade de licitação, conforme contrato 08/2024 contendo todos os documentos necessários e exigidos em lei.

Desta forma, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer opinativo, face a essencialidade e a necessidade do material objeto do contrato.

Em síntese, os fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Instados a nos manifestarmos acerca da análise do processo de inexigibilidade, entendemos em cognição sumária que o pleito merece acolhimento.

É visível que o valor apresentado está compatível com o montante de mercado, respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

O pleito encontra-se em concordância com o previsto na legislação, estando dentro das diretrizes e especificidades, e boa-fé, podendo a administração pública formalizar o contrato, face o respeito aos termos e limites da lei 14.133/21.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, analisando detidamente as informações constantes no processo, o parecer opinativo é pelo acolhimento do pleito.

É o parecer.

Aracaju/SE, 29 de Dezembro de 2023



David Guimarães Santos

OAB-SE 6037